

- a comunicação pessoal ao atual Controlador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, para que tome ciência dos fatos apurados no processo TCE/RJ nº 110.236-5/13, bem como adote as medidas pertinentes para que a Tomada de Contas, cuja instauração foi determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na sessão plenária de 23/10/2018, ingresse naquela Corte, com a máxima urgência, e nos moldes da Deliberação TCERJ nº 279/2017, sob pena de responsabilidade solidária;

- o prazo regulamentar previsto para a conclusão de Tomadas de Contas constante no Parágrafo Único do Art. 207 da Lei Estadual nº 287/79;

- o constante dos autos do processo nº SEI-32001/000564/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a devida TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, nos termos da Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017, com vistas à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação pecuniária do dano, em decorrência do apurado nos autos;

Art. 2º - Recomendar à Unidade de Controle Interno da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE que acompanhe a designação da comissão de tomada de contas prevista no Artigo 6º da Deliberação nº 279/2017, atentando para o fato de que os integrantes da comissão não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrarem o quadro de servidores dos órgãos de controle interno, devendo ser plural e multidisciplinar.

Art. 3º - Recomendar que a Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde oriente formalmente os gestores desta secretaria para que procedam ao atendimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado, sob o risco de serem considerados responsáveis solidários pela Egrégia Corte.

Art. 4º - Adotadas as medidas necessárias e os procedimentos previstos na Deliberação nº 279/2017 por parte da Secretaria de Estado de Saúde, os autos deverão ser submetidos por meio eletrônico à Controladoria Geral do Estado.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a contar da data da instauração da TCE, sendo que em 50 (cinquenta) dias os autos serão submetidos à Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º - A Tomada de Contas Especial ora instaurada decorre da decisão plenária de 23/10/2018, item IV do Voto GC-7 (0057990), constante do processo TCE nº 110.236-5/13, não caracterizando a omissão prevista no § 1º do artigo 3º da Deliberação TCE nº 279/2017 da atual gestão da Secretaria de Estado Saúde

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2021

FRANCISCO RICARDO SOARES
Controlador-Geral

Id: 2326034

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 350 DE 15 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo SEI nº E-03/007/6107/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2326044

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 354 DE 15 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo nº SEI-030022/013122/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2326045

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 371 DE 24 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo SEI nº E-03/041/1447/2019 e apensos E-03/004/2280/2017 e E-03/004/100585/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2326046

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 372 DE 25 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo nº SEI-160002/002092/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2326047

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 373 DE 25 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo nº SEI-100005/002194/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2326048

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 374 DE 28 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo SEI nº E-03/003/2484/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2326049

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 28/06/21

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA NA RESOLUÇÃO CGE Nº 66 DE 28/10/2020, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado, por meio da Portaria nº 060/2021 da CRE-CGE, para apurar possível infração disciplinar objeto do processo nº SEI-08/005/000633/2019, conforme as manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE e o Parecer 80 da CGE/ASJUR-Promoção nº 77/2021/CGE/ASJUR (Index 17841118).

Id: 2326050

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 907 DE 02 DE JULHO DE 2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA - CETER/RJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que estabelece os termos do Decreto 5.240, de 14 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 9.048, de 07 de outubro de 2020, Processo nº SEI 400001/000419/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e Nomear os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes de suas entidades/órgãos para dar continuidade a data de vigência para mandatos no período de 30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2023, de acordo com Art. 4, § 3º da Lei nº 9.048, de 07/10/2020, conforme abaixo:

I - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI:

Exonerar Titular: Filippo Zaccaro Scelza
Nomear Titular: Sérgio de Abreu Costenplate
Nomear Suplente: Érica Sanchez Muniz Oliveira

II - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA:

Exonerar Titular - Márcio da Silva Oliveira
Nomear Titular - Ronaldo Simões
Exonerar Suplente - Dayanni da Silva Delle Vianna
Nomear Suplente - Camila Dias Álamo
III - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB
Exonerar Titular - Fábio Paravidino da Silva
Nomear Titular - Eneila Maria Feitosa Lucas Corrêa
Exonerar Suplente - Júlio César Saraiva
Nomear Suplente - Renato de Souza Neto

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2021

LEONARDO VIEIRA MENDES
Secretário de Estado de Trabalho e Renda.

Id: 2326025

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CETER/RJ

DATA: 27 de maio de 2021.
LOCAL: Espaço virtual da ZOOM
PARTICIPANTES: Carlos Alberto Oliveira Lima, Conselheiro Titular, presidente do CETER/RJ e representante da CTB/RJ - Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil no Estado do Rio de Janeiro; Indalécio Wanderley, vice-presidente do CETER/RJ e representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT/RJ; Júlio Saraiva, Conselheiro titular, Representante da Secretaria de Trabalho e Renda - SETRAB; Alex Bolsas, Conselheiro Titular, Eduardo Medeiros dos Santos, Conselheiro Suplente, representantes da Superintendência Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - SRT; Natan Schipper, Conselheiro Titular, Renata Reis conselheira Suplente, representantes da Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro - FE-COMÉRCIO; Sergio Yamagata, Conselheiro Titular, Maria Rita, conselheira suplente, representantes da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN; Cláudia Duranti, Conselheira Titular, representante da Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACRJ; Oswaldo Munaro Filho, Conselheiro Suplente, representante da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FEHERJ; Alessandra da Conceição Vieira Seródio Piperno,

Conselheira suplente da Federação da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro - FAERJ; Claudio Fernandes, Conselheiro Titular, representante da UGT - União Geral dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro; André Gustavo Guimarães Cunha, Conselheiro Titular, representante da Força Sindical - FS/RJ; Luiz Edmundo de Barros, Conselheiro Titular, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCSU/RJ; Bartolomeu Evangelista de França, conselheiro titular, representante da CSB/RJ e Karine Moreira, conselheira suplente representante da Federação das Empresas de Transporte Rodoviários do Leste Meridional do Brasil - FETRANSPOR. Alan Braga, Secretário Executivo do CETER/RJ.

CONVIDADOS: Claudia Cunha, técnica da SETRAB e Miguel Filipe da Costa Silva do Observatório da SETRAB.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte um, às 14:00 h, no Espaço virtual da ZOOM, verificado o alcance do quórum mínimo, teve início a centésima décima quarta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - CETER/RJ, sob a presidência de Carlos Lima, Conselheiro Titular e representante da CTB - Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil no Estado do Rio de Janeiro, com os seguintes pontos de pauta: **ITEM 01** - Abertura **ITEM 02** - Eleição e posse do Presidente e Vice presidente para o mandato 2021/2023; **ITEM 03** - Assuntos Gerais; **ITEM 01 - ABERTURA:** Iniciando os trabalhos o Presidente Carlos Lima, saúde e agradece a presença de todos e todas, destacando que todos os conselheiros titulares e suplentes que compõem o CETER/RJ foram previamente convocados, como de praxe. Passou-se ao **ITEM 02 - ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE PARA O MANDATO 2021/2023:** O Sr. Carlos Lima agradece aos conselheiros e conselheiras, em nome da bancada dos trabalhadores, pelos dois anos no exercício da Presidência do CETER/RJ. Também agradeceu ao Vice-presidente Indalécio Wanderley pelo apoio e suporte. Esclareceu que os mandatos de conselheiros são de quatro anos e de presidente e Vice-presidente são de dois anos fazendo um rodízio entre as bancadas como determina as normas do CODEFAT. Informou que na presidência e na vice se encerra o mandato da bancada dos trabalhadores, iniciando-se agora a vez do mandato da bancada Governamental. Faz então um rápido balanço do mandato enfatizando que, em que pese as adversidades do período, destaca algumas conquistas, como o registro do CETER/RJ no CODEFAT, a aprovação do novo Regimento Interno, a aprovação da Lei Estadual estabelecendo novas atribuições ao CETER/RJ, aprovação do PAS, Gestão da Rede SINE, e que só foi possível avançar com a dedicação e participação de todas as bancadas. Como ponto negativo lamenta não ter conseguido aprovar a Lei do Piso em 2020, mas que

enquanto conselheiro continuará lutando pela sua aprovação em 2021. Antes de passar a palavra para a bancada governamental, o Sr. Carlos Lima solicita que os conselheiros da bancada dos trabalhadores manifestem suas palavras acerca do mandato da bancada. O Sr. Indalécio Wanderley, representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT/RJ, pede a palavra cumprimentando e agradecendo a todos e a todas, dizendo que a bancada dos trabalhadores esteve na presidência em plena pandemia da COVID-19, um período turbulento e caótico. Encerrou sua fala agradecendo e parabenizando ao Sr. Carlos Lima pelos dois anos prestados ao CETER/RJ como presidente. Pela ordem, o conselheiro Luiz Edmundo, pede a palavra e inicia elogiando o equilíbrio e a gestão do Sr. Carlos Lima que conduziu a presidência com equilíbrio. Pela ordem, o Conselheiro Natan Schip ratifica a fala do Sr. Luiz Edmundo sobre a pessoa e gestão do Carlos Lima e acrescenta que a sua tranquilidade, imparcialidade e capacidade técnica foi de suma importância no período que o CETER/RJ passou nos últimos dois anos com relação à pandemia. Todos os conselheiros solicitaram a palavra para expressar reconhecimento ao mandato exercido pelo Sr. Carlos Lima. Concluindo a apresentação do pequeno balanço do mandato, o Sr. Carlos Lima agradece o carinho de cada conselheiro e conselheira se colocando à disposição sempre que for solicitado e desejando sucesso ao próximo conselheiro a assumir o próximo mandato. O Presidente solicita então que a bancada governamental apresente a chapa informando o presidente e o Vice-presidente para que os conselheiros possam votar. Pedindo a palavra, o conselheiro Júlio Saraiva da SETRAB informa que a proposta da bancada do governo traz na presidência Alex Bolsas, representante da Superintendência Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - SRT, e o Júlio Saraiva, representante da SETRAB, na Vice-presidência. O Sr. Carlos Lima passa a palavra para o Sr. Alex Bolsas para expressar suas palavras sobre o novo desafio. O Conselheiro Alex Bolsas inicia sua fala agradecendo a confiança depositada pela bancada no seu nome para exercer a presidência, acrescentando que conta com ajuda de todos para dar o seu melhor e colocar o CETER/RJ performando cada vez melhor. Após a fala do Conselheiro Alex Bolsas, o Sr. Carlos Lima deixa em aberto para os conselheiros manifestarem-se acerca da indicação do novo presidente. Unanimemente, os conselheiros deram os parabéns e boas-vindas ao novo presidente Alex Bolsas. O Sr. Carlos Lima solicita o voto por aclamação, no que todos os conselheiros votaram sim pela nova presidência do CETER/RJ, estando assim o Sr. Alex Bolsas e o Sr. Júlio Saraiva eleitos Presidente e Vice-presidente do CETER/RJ. **ITEM 03 - ASSUNTOS GERAIS:** Após a votação da presidência, o Sr. Carlos Lima informa acerca do piso salarial de 2021 que ainda se encontra na Ca-

sa Civil. Reconhece que a SETRAB cumpriu toda a tramitação da Lei, mas, não entende a morosidade da Casa Civil no envio das propostas para a ALERJ. Após a sua fala, ele deixa a disposição para cada conselheiro fazer uso da palavra. O Conselheiro Indalécio Wanderley manifesta sua indignação por conta da lentidão da lei do piso de 2021, ainda não ter ido para o legislativo. O conselheiro Eduardo resgata a importância de dar continuidade ao projeto Qualifica RJ atualizando-o e buscando recursos para tirá-lo do papel mesmo antes de sua atualização. O Sr. Alex Bolsas ratifica a fala do conselheiro Eduardo e também da importância da criação dos grupos de trabalho para que até setembro de 2021, se conclua os debates sobre a proposta do piso salarial de 2022. A convidada Claudia Cunha faz uma breve apresentação da previsão de distribuição do orçamento para planejar o PAS. **ENCERRAMENTO.** E não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Carlos Lima deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Alan Braga de Souza, Secretário-Executivo do CETER/RJ, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada pelo Presidente. Processo nº SEI-400001/000419/2021.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LIMA
Presidente do CETER/RJ

Id: 2326024

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 4724 DE 01 DE JULHO DE 2021

ALTERA A LOTAÇÃO DO PROCURADOR DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-14/001/053672/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação do Procurador do Estado abaixo mencionado:

Nome	Lotação Atual	Lotação Alterada	Validade
MARCELLO CINELLI DE PAULA FREITAS	PG15 - SECTI	PG12 - GRH	05/07/2021

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2325903

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 02.07.2021

EXONERA, a pedido, **MARCELLO CINELLI DE PAULA FREITAS**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19224150, do cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo D.G., da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, § 6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, a contar de 05 de julho de 2021. Processo SEI-140001/000097/2021.

CESSA os efeitos do Ato publicado no DOERJ de 08.02.2021, que designou **MARCELLO CINELLI DE PAULA FREITAS**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19224150, para responder pelo expediente da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Turismo, com validade a contar de 05 de julho de 2021. Processo nº SEI-140001/000097/2021.

DESIGNA CRISTIANE LUCIDI MACHADO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19595735, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000097/2021.

DESIGNA FELIPE DE MELO FONTE, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348270, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Defesa Civil, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000097/2021.

Id: 2325904

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL DE 02.07.2021

PROC. Nº SEI-140001/023012/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA da Procuradoria Geral do Estado referente a débito de exercício anterior, no valor de R\$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), em favor dos ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES.

Id: 2326090

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS COORDENADORIA DE ESTÁGIO

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 02.07.2021

A COORDENADORIA DE ESTÁGIO, através do Processo nº SEI-140001/084901/2020, torna público os seguintes atos:

I - DESLIGUE-SE por Descumprimento do Regulamento, a contar da data assinalada:

Processo nº SEI-140001/046120/2020 - GABRIELA CALIXTO MACHADO DA SILVA-DATA:01/05/2021.

Processo nº SEI-140001/046068/2020 - LUAN YAGO DA SILVA DIAS-DATA:01/05/2021.

Processo nº SEI-140001/018949/2021 - ROBERTO TADEU MACEDO JUNIOR-DATA:17/05/202

II - DEFIRO os pedidos de desligamento do estágio, a contar das datas assinaladas:

Processo nº E-14/001.047084/19- ALBERTO PERDIGAO TEIXEIRA FILHO- DATA: 01/05/2021

Processo nº SEI-140001/004819/2021- ALCIDE BRAGANCA DE SOUZA- DATA: 07/05/2021

Processo nº E-14/001.010424/20- ALINE CRISTINE SANTANA- DATA: 21/05/2021

Processo nº SEI-140001/021516/2021- AMANDA LADVOCAT DE ARAÚJO- DATA: 10/05/2021

Processo nº SEI-140001/004911/2021- ANA BEATRIZ MARIANA DE SOUZA- DATA: 07/05/2021

Processo nº SEI-140001/022479/2021- ANA CAROLINA BARROS MEIRELES- DATA: 24/05/2021

Processo nº SEI-140001/021895/2021- ARLISSON RODRIGO SAM-PAIO MARTINS- DATA: 23/05/2021

Processo nº SEI-140001/000900/2021- CAROLAINE RODRIGUES ARAUJO- DATA: 30/05/2021

Processo nº SEI-140001/072172/2020- DANIEL ALVAREZ OLIVEIRA- DATA: 03/05/2021

Processo nº SEI-140001/022567/2021- ELISANGELA CRISTINE DE GOIS- DATA: 08/05/2021

Processo nº SEI-140001/020869/2021-EXPEDITO PORCIUNCULA MORAES DOS SANTOS-DATA: 08/05/2021

Processo nº E-14/001.040517/19- HELENA SALLES DE LIMA- DATA: 23/05/2021

Processo nº SEI-140001/021506/2021- HELENA TAVARES CAVALCANTI DOMONT DE SERPA- DATA: 17/05/2021

Processo nº E-14/001.048516/19- KAYLAN ROCHA FREITAS ROSA- DATA: 01/05/2021

Processo nº E-14/001.047079/19- LUAN BRAGA DO NASCIMENTO- DATA: 01/05/2021

Processo nº E-14/001.010436/20- LUANA GOMES DA SILVA- DATA: 06/05/2021

Processo nº E-14/001.034488/19- LUANA JARDIM MASSAFRA-DATA: 18/05/2021

Processo nº SEI-140001/027014/2021- LUIZA SILVA RAMALHO- DATA: 10/05/2021

Processo nº SEI-140001/030918/2021- MARIANA FIDELIS SILVA- DATA: 18/05/2021

Processo nº SEI-140001/022587/2021- NAIARA DA SILVA PEREIRA- DATA: 26/05/2021

Processo nº SEI-140001/022204/2021- NICOLE NEPOMUCENO FERREIRA- DATA: 31/05/2021

Processo nº E-14/0001.31213/19- SARA PORTELLA AMORIM-DATA: 07/05/2021

Processo nº E-14/001.032775/19- TAIANY DA SILVA STEIN- DATA: 01/05/2021

Processo nº E-14/001.051505/19- TAINAH TURTURRO DE MORAES BACELLAR- DATA: 08/05/2021

Processo nº E-14/001.026660/19- THIAGO DA SILVA PEREIRA- DATA: 11/05/2021

Processo nº E-14/001.057407/19- VANESSA LEITE DE MOURA- DATA: 10/05/2021

III - DESLIGUEM-SE em virtude da conclusão do curso, a contar das datas assinaladas:

Processo nº E-14/001.058491/19- ADRIANO OLIVEIRA FARIAS- DATA: 05/05/2021

Proc. nº E-14/001.051300/19-AMANDA MELO DE SOUSA-DATA: 05/05/2021

Processo nº E-14/001.020033/19- YOHANNE DE BARROS COSTA FERREIRA DE PAULA-DATA: 09/05/2021

Id: 2325909